



Comissão Interdisciplinar responsável pelo acompanhamento do Programa de Bolsa Permanência do MEC

COMUNICADO nº 01/2025

Edital PROAE/UFOB nº 7/2025 – Programa de Bolsa Permanência do Ministério da Educação
(PBP/MEC) – Indígenas e Quilombolas

A Comissão Interdisciplinar responsável pelo acompanhamento do Programa de Bolsa Permanência do MEC, em compromisso com a transparência e a equidade dos processos seletivos, vem, por meio deste, informar a comunidade universitária e os demais interessados sobre aspectos relevantes observados na fase de análise documental e de recursos.

No decorrer da análise da documentação apresentada, incluindo a fase de interposição de recursos, a Comissão identificou ocorrências em que documentos obrigatórios foram devidamente anexados no sistema pelos(as) candidatos(as), porém posicionados em campos ou sequências distintas daquelas especificamente designadas no SISBP.

Em casos como esses, nos quais a integralidade e a legibilidade dos documentos foram preservadas — permitindo sua avaliação completa e inequívoca, sem prejuízo ao mérito ou à lisura do processo seletivo —, a Comissão deliberou por considerá-los válidos. Essa decisão reflete a aplicação dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, priorizando o conteúdo e a validade das informações em detrimento de falhas meramente formais de posicionamento, desde que estas não comprometam a segurança do processo.

Para garantir análises mais ágeis e evitar inconsistências, a PROAE/UFOB reforça a todos(as) os(as) candidatos(as) a necessidade de atenção rigorosa à correta inserção e organização dos documentos exigidos nas próximas etapas deste ou de futuros editais.

Reafirmamos o compromisso da PROAE/UFOB em conduzir seus processos com lisura, transparência e respeito às normas vigentes, assegurando sempre condições equânimes de participação a todos(as) os(as) candidatos(as).

Diante do exposto e em conformidade com os princípios de transparência, isonomia e legalidade que regem este processo, a Comissão de Seleção deliberou pela aceitação da documentação apresentada, recomendando à candidata que a insira no local correto. A decisão fundamenta-se

na preservação da legibilidade e validade dos documentos, mitigando o erro material sem comprometer a veracidade das informações.

Barreiras, 14 de julho de 2025.

Presidente da Comissão em exercício

Portaria UFOB nº 095, de 07 de maio de 2025.